



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E A CAPACIDADE DE SUPORTE DE SOLOS COMPACTADOS PARA PROJETOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	EXECUÇÃO DE ENSAIO DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) EM	SVÇ.	100	R\$504,34



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. DEVERÁ FORNECER PARÂMETROS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO DIMENSIONAMENTO E À AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SOLOS LOCAIS, CONTEMPLANDO: - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E/OU SEDIMENTAÇÃO; - DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DE LIQUIDEZ E DE PLASTICIDADE; - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO NA ENERGIA NORMAL, ENSAIO DE EXPANSÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) NA ENERGIA NORMAL; - TODOS OS SERVIÇOS SEREM ACOMPANHADOS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS E DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; - AVALIAR A CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE DO SOLO DE SUBLEITO;			
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	- DEFINIR PARÂMETROS DE RESISTÊNCIA, SUPORTE E COMPORTAMENTO VOLUMÉTRICO; - GARANTIR CONFORMIDADE TÉCNICA COM NORMAS DA ABNT E DNIT; - SUBSIDIAR O DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO, REDUZINDO RISCOS DE FALHAS PREMATURAS; - EVITAR GASTOS FUTUROS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DE PROJETO DEFICIENTE; - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E/OU SEDIMENTAÇÃO; - DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DE LIQUIDEZ E DE PLASTICIDADE; - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – ENERGIA NORMAL; - ENSAIO DE EXPANSÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) – ENERGIA NORMAL;			
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	- TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS E DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).			
--	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir suporte técnico especializado às atividades de planejamento, dimensionamento, execução e fiscalização das obras de infraestrutura viária e demais intervenções que envolvam solos compactados no âmbito do Município de União do Oeste/SC.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a adequada caracterização geotécnica dos solos constitui requisito indispensável para o correto dimensionamento de pavimentos e estruturas correlatas, notadamente por meio da determinação do índice de suporte Califórnia (CBR – California Bearing Ratio). A ausência de dados técnicos confiáveis compromete a qualidade dos projetos, fragiliza o controle tecnológico das obras e eleva o risco de manifestações patológicas precoces, com potenciais reflexos negativos na durabilidade dos empreendimentos e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.

O ETP demonstrou que a solução mais adequada e viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na contratação de empresa especializada para execução dos ensaios geotécnicos, tendo em vista que o Município não dispõe de laboratório próprio estruturado, nem de equipe técnica especializada e equipamentos calibrados necessários à realização dos ensaios conforme as normas técnicas vigentes. A estruturação interna dessa capacidade demandaria investimentos elevados, custos permanentes de manutenção e escala mínima de utilização que não se mostra vantajosa à Administração.

Nesse contexto, a contratação de empresa tecnicamente habilitada permite assegurar a obtenção de resultados padronizados, rastreáveis e confiáveis, com observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referenciais aplicáveis, transferindo ao contratado a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura laboratorial, calibração de equipamentos e qualificação da equipe técnica.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, permitindo que o Município utilize os serviços conforme a efetiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

necessidade das obras, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objetivo da contratação é assegurar a realização de ensaios de CBR com qualidade técnica comprovada, destinados a subsidiar o dimensionamento de pavimentos, o controle tecnológico e a tomada de decisões nas obras e projetos de infraestrutura do Município de União do Oeste/SC, especialmente no âmbito das intervenções vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural e demais demandas de engenharia municipal.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes de governança das contratações públicas, proporcionando suporte técnico adequado à execução das políticas municipais de infraestrutura.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o médio preço por:

(x) item (); por lote; () global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo médio preço por item, uma vez que essa modalidade permite a participação de licitantes conforme suas respectivos itens disponíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.2. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.3. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.5. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.6. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos e evitando paralisações injustificadas.

7.7. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do serviço são de responsabilidade da contratada, devendo obedecer aos padrões de qualidade exigidos e às normas técnicas vigentes.

7.8. É de inteira responsabilidade da contratada recolher e destinar corretamente resíduos e materiais gerados durante os trabalhos, atendendo à legislação ambiental.

7.9. A execução deverá seguir normas técnicas brasileiras pertinentes e boas práticas geotécnicas e de ensaio (normas da ABNT aplicáveis ao CBR, teor de umidade, ensaios de compactação, entre outras).

7.10. A empresa contratada é responsável por sinalização, medidas de segurança no local de trabalho, proteção de passantes e dispositivos de contenção temporária, quando necessários.

7.11. A empresa deverá apresentar responsável técnico (engenheiro civil/geotécnico devidamente registrado no CREA) com experiência comprovada em serviços análogos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 7.12. O aceite final ocorrerá mediante entrega do Relatório Geotécnico consolidado, planilhas digitais (formato editável), plantas com coordenadas, perfis e laudos de laboratório assinados pelo responsável técnico.
- 7.13. Todas as coletas de amostras deverão ser realizadas com acompanhamento de responsável técnico habilitado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA/CAU.
- 7.14. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente calibrados e adequados ao tipo de ensaio proposto.
- 7.15. Executar os serviços conforme as boas práticas de engenharia, garantindo a precisão dos resultados e a integridade das amostras coletadas.
- 7.16. Responsabilizar-se pela segurança da equipe e dos transeuntes, isolamento e sinalização da área durante a execução.
- 7.17. Providenciar, às suas expensas, transporte, alimentação, hospedagem, combustível e demais custos operacionais necessários à execução caso necessário.
- 7.18. É de inteira responsabilidade da contratada recolher e destinar corretamente resíduos e materiais gerados durante os trabalhos, atendendo à legislação ambiental.
- 7.19. Por fim, cabe a empresa seguir todas as orientações elaboradas neste termo de referência.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pela Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Luís Henrique Hillesheim, engenheiro municipal, através da secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do secretário responsável por cada pasta, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026). Por ser registro de preço, não será constado a despesa específica, levando em consideração que poderá haver alterações na despesa e não ser adquirido



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

o valor total dos serviços em parcela única.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR MÉDIO UNIT.
EXECUÇÃO DE ENSAIO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	SVÇ.	100	R\$491,66	R\$556,36	R\$465,00	R\$504,34

12.1 A pesquisa de preços para a realização do processo licitatório referente à prestação de serviços vinculados a projetos e obras a serem executados pelo Município de União do Oeste/SC foi realizada com base em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas.

A partir do levantamento, verificou-se a formação do valor de mercado. Ressalta-se que, no exercício anterior, o Município também promoveu contratação para objeto da mesma natureza, tendo sido praticado valor próximo ao apurado na presente pesquisa, o que reforça a compatibilidade dos preços. Destaca-se, ainda, que na pesquisa obtida junto ao Município de Anitápolis/SC consta o valor global de R\$ 5.900,00; contudo, o respectivo item contempla a execução em 12 pontos de prestação de serviço, resultando em valor unitário de R\$ 491,66, o qual se mantém dentro da média verificada nas demais contratações analisadas.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado reflete os valores efetivamente praticados no mercado, tendo a Administração optado pela adoção do valor médio apurado entre as referências válidas, correspondente a R\$ 504,34.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de março de 2026.

Valdecir Roque Fillipini

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.